



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 3.326, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em 11/06/2015
G. J. J. J.

Câmara Municipal de Nova Venécia
PROTOCOLADO SOB
Nº 17797 Fls. —
Em 15/06/2015
Luiz Henrique
PROTOCOLISTA

ALTERA DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DA LEI Nº 2.729, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE FIXA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DOS CARGOS EM COMISSÃO E O VALOR DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições elencadas no art. 44 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo I – Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Nova Venécia, constante da Lei nº 2.729, de 2 de dezembro de 2005, que fixa os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e dos cargos em comissão e o valor das funções gratificadas da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
TABELA A

VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PESSOAL
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

Padrão Classe	A	B	C	D	E	F	G
I	788,00	827,40	868,77	912,21	957,82	1.005,71	1.056,00
II	1.210,40	1.270,92	1.334,47	1.401,19	1.471,25	1.544,81	1.622,05
III	1.477,44	1.551,32	1.628,88	1.710,33	1.795,84	1.885,63	1.979,92



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em 11/06/2015
G. J. A.

IV	1.342,06	1.409,16	1.479,62	1.553,60	1.631,28	1.712,84	1.798,48
V	2.144,40	2.251,62	2.364,21	2.482,42	2.606,54	2.736,86	2.873,71
VI	3.035,69	3.187,47	3.346,84	3.514,19	3.689,89	3.874,39	4.068,11
VII	4.070,72	4.274,26	4.487,97	4.712,37	4.947,99	5.195,39	5.455,16
Radrão Classe	H	I	J	K	L	M	N
I	1.108,80	1.164,23	1.222,45	1.283,57	1.347,75	1.415,13	1.485,89
II	1.703,16	1.788,31	1.877,73	1.971,62	2.070,20	2.173,71	2.282,39
III	2.078,91	2.182,86	2.292,00	2.406,60	2.526,93	2.653,28	2.785,94
IV	1.888,41	1.982,83	2.081,97	2.186,07	2.295,37	2.410,14	2.530,65
V	3.017,39	3.168,26	3.326,67	3.493,01	3.667,66	3.851,04	4.043,59
VI	4.271,51	4.485,09	4.709,34	4.944,81	5.192,05	5.451,65	5.724,24
VII	5.727,92	6.014,31	6.315,03	6.630,78	6.962,32	7.310,43	7.675,96



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

Gabinete do Prefeito

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em 11 / 06 / 2015
Carvalho

<i>Radrão</i> <i>Classe</i>	<i>O</i>	<i>P</i>	<i>Q</i>	<i>R</i>
<i>I</i>	1.560,19	1.638,20	1.720,11	1.806,11
<i>II</i>	2.396,51	2.516,34	2.642,15	2.774,26
<i>III</i>	2.925,24	3.071,50	3.225,08	3.386,33
<i>IV</i>	2.657,18	2.790,04	2.929,54	3.076,02
<i>V</i>	4.245,77	4.458,06	4.680,97	4.915,01
<i>VI</i>	6.010,45	6.310,97	6.626,52	6.957,85
<i>VII</i>	8.059,75	8.462,74	8.885,88	9.330,17

Art. 2º A Tabela B - Vencimentos das Funções Gratificadas, do Anexo II – Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão e o Valor das Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Nova Venécia, constante da Lei nº 2.729, de 2 de dezembro de 2005, que fixa os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e dos cargos em comissão e o valor das funções gratificadas da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em 11/06/2015
Coutinho

TABELA B
VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

<i>FUNÇÃO</i>	<i>SÍMBOLO</i>	<i>VENCIMENTO MENSAL (R\$)</i>
<i>Diretor do Departamento Legislativo</i>	<i>FG.1</i>	<i>1.380,00</i>
<i>Diretor do Departamento de Administração e Finanças</i>	<i>FG.1</i>	<i>1.380,00</i>
<i>Chefe da Divisão Administrativa</i>	<i>FG.2</i>	<i>830,15</i>
<i>Chefe da Divisão de Apoio ao Plenário e Comissões</i>	<i>FG.2</i>	<i>830,15</i>
<i>Chefe da Divisão de Recursos Humanos</i>	<i>FG.2</i>	<i>830,15</i>

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em 11 de junho de 2015; 61º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.


MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO